



Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 03 de abril de 2018.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA n.º 1621 de 03 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236/2016-PTJ, de 05.07.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

CONSIDERANDO os termos da informação de folhas 05/06 e do despacho de folhas 08 nos autos do Procedimento Administrativo n.º 2018/006009,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **BRUNO RAFAEL SIMÕES MACHADO**, Auxiliar Judiciário deste Poder, lotado na 2ª Vara da Comarca de Maués, **10 (dez) dias de férias regulamentares**, referente ao exercício **2018**, no período de **02.05.2018 a 11.05.2018**, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 1.762/86 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 03 de abril de 2018.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

EXTRATOS

EXTRATO N.º 022/2018 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica n.º 004/2018- TJ.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2017/28962.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018.
- 4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Universidade do Estado do Amazonas.
- 5. OBJETO:** A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vista à operacionalização do Projeto “Meu Pai é Legal”, a fim de viabilizar o reconhecimento da paternidade dos alunos matriculados na rede pública de ensino estadual e municipal, em suas zonas urbana e rural da Cidade de Manaus.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.
- 7. VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57, da Lei n.º. 8666/93, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 21 de fevereiro de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas